



Estudo do Veto nº 11/2023

DESTINAÇÃO DE ARRECADAÇÕES DO SISTEMA S À EMBRATUR

Veto Parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2023 (oriundo da MPV nº 1.147/2022)

2 dispositivos vetados

Autoria da matéria vetada:

- Presidência da República

Relatoria na Câmara:

- Deputado José Guimarães (PT-CE): Parecer proferido em Plenário pela Comissão Mista do Congresso Nacional.

Relatoria no Senado:

- Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB): Parecer proferido em Plenário.

Ementa do projeto de lei vetado:

Altera a [Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021](#), que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse); reduz a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre as receitas decorrentes da atividade de transporte aéreo regular de passageiros; reduz as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo; suspende o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações de petróleo efetuadas por refinarias para produção de combustíveis; altera as Leis nºs [10.637, de 30 de dezembro de 2002](#), e [10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), para excluir o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da base de cálculo dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins; e as Leis nºs [13.483, de 21 de setembro de 2017](#), e [13.576, de 26 de dezembro de 2017](#), e os Decretos-Lei nºs [9.853, de 13 de setembro de 1946](#), e [8.621, de 10 de janeiro de 1946](#); revoga dispositivos da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, e das Medidas Provisórias nºs [1.157, de 1º de janeiro de 2023](#), [1.159, de 12 de janeiro de 2023](#), e [1.163, de 28 de fevereiro de 2023](#); e dá outras providências.

Síntese do Veto:

O veto incide sobre dispositivos que tratam do percentual das importâncias arrecadadas para o Sesc e para o Senac a ser entregue à Embratur.

Estudo do Veto nº 11/2023

ITEM 11.23.001	
DISPOSITIVO VETADO	<p>§ 3º do art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com a redação dada pelo art. 11 do projeto:</p> <p><i>Em relação à contribuição referida neste artigo, caberá à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) o valor equivalente a 5% (cinco por cento) das importâncias arrecadadas para o Serviço Social do Comércio nos termos previstos no § 1º deste artigo, para custeio e promoção internacional do turismo no Brasil.</i></p>
ASSUNTO	Percentual das importâncias arrecadadas para o Sesc a ser entregue à Embratur
EXPLICAÇÃO DO ITEM	Em seu Parecer Proferido em Plenário , o Deputado José Guimarães apresentou Projeto de Lei de Conversão, que adiciona o texto do dispositivo em tela à MPV 1147/2022. A proposta foi aprovada pela Câmara e pelo Senado.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	<p>“A proposição legislativa retira valores consideráveis do orçamento do Serviço Social do Comércio e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial de forma imediata, o que pode acarretar em prejuízos para alguns serviços sociais relevantes prestados pelas entidades do Sistema S.”</p> <p>Ouvida a Casa Civil da Presidência da República.</p>

Estudo do Veto nº 11/2023

	ITEM 11.23.002
DISPOSITIVO VETADO	<p>§ 2º-A do art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com a redação dada pelo art. 12 do projeto:</p> <p><i>Em relação à contribuição referida neste artigo, caberá à Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) o valor equivalente a 5% (cinco por cento) das importâncias arrecadadas para o Senac nos termos previstos no § 2º deste artigo, para custeio e promoção internacional do turismo no Brasil.</i></p>
ASSUNTO	Percentual das importâncias arrecadadas para o Senac a ser entregue à Embratur
EXPLICAÇÃO DO ITEM	Idem
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	Idem